

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.231

{ 5 de Maio de 1964 }

Dispõe sobre abertura de crédito para
ocorrer "Restos a Pagar".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caiei-
ras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para abertura de Contabilidade Municipal em
conta especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta
mil reais), para o pagamento de 125 (cento e vinte e cinco)
mil reais de restos a pagar da Prefeitura Municipal de
Caieiras - 1963 a 1º de Janeiro de 1964.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será aberto
com o recurso proveniente da venda de bens de 1963-1964-
1965 - 1966 - 1967 - 1968, 1969, 1970, 1971 e 1972, em
anulação total parcial, no valor de R\$150.000,00.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 5 de Maio de 1964.-

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-Prefeito Municipal-

Exemplar da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 5 de Maio de 1964.-

EMILSON ANTONIO DE GASPARINI

-Secretário-